



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CONVÊNIO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

(CONVÊNIO Nº 035/2022)

PROCESSO SEI do MPDFT N.º 19.04.5503.0003717/2022-94

COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO AMERICANO - UNIEURO.

PARTÍCIPIES

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, doravante simplesmente **MPDFT**, com sede no Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 2, Edifício Sede do MPDFT, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0002-93, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, **FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**, nos termos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO AMERICANO, mantido pelo Instituto Euro Americano de Educação, Ciência e Tecnologia S.A., doravante simplesmente **UNIEURO** ou **Instituição de Ensino**, com sede na SCES Trecho 0, conjunto 5, Avenida das Nações Sul, Asa Sul - Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.174.034/0001-02, neste ato representada por seu Reitor, **EDSON LUIZ ZANGRANDO FIGUEIRA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram a presente **COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com as normas legais vigentes e, no que couber, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e com as disposições contidas no PROCESSO SEI do MPDFT N.º 19.04.5503.0003717/2022-94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta cooperação receber alunos do curso de Direito do Centro Universitário Euro Americano - UNIEURO, nas dependências físicas da Promotoria de Justiça do Gama, para o cumprimento de estágio obrigatório, que consiste em prestar assistência judiciária gratuita a autores de fatos criminosos em audiências de Acordo de Não Persecução Penal, inclusive por videoconferência, supervisionado pelo Núcleo de Práticas Jurídicas do UNIEURO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente as cláusulas e obrigações constantes deste Acordo e em especial:

I - COMPETE AO MPDFT: disponibilizar espaço físico adequado a alunos e professores por ocasião das audiências de Acordo de Não Persecução Penal realizadas nas dependências físicas da Promotoria de Justiça do Gama, quando o Núcleo de Prática da UNIEURO estiver prestando assistência judiciária ao investigado, bem como possibilitar, nas audiências de ANPP realizadas por videoconferência, a participação dos alunos e professores desta instituição no respectivo ambiente virtual.

II - COMPETE À INSTITUIÇÃO DE ENSINO: prover, através da Coordenação de Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) da UNIEURO, a oferta de estágio supervisionado, em 2 (dois) dias da semana, a serem ajustados previamente no início do semestre, realizado durante expediente docente e nos limites do calendário acadêmico. Prover assistência judiciária gratuita, com a presença (virtual e/ou física) de alunos e professores para atendimento público, discussão de minutas e participação em audiências de celebração de Acordos de Não Persecução Penal - ANPP junto à Promotoria de Justiça do Gama, bem como nas respectivas audiências judiciais de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme cronograma de execução, caso seja necessário, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O cronograma do estágio supervisionado se atém ao número de dias letivos e à modalidade de ensino prevista no calendário acadêmico publicado semestralmente pelo UNIEURO e detalhado pela Coordenação do curso de Direito no início de cada período, segundo ajustes de matrículas individuais. Ocorre a execução semestral de uma carga horária de 16 horas mensais, 01 (um) dias da semana, em horário matutino e/ou vespertino, sob a tutoria de um advogado orientador da UNIEURO, devidamente inscrito no quadro da OAB, ao longo do semestre.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena

consecução do objeto acordado, tais como, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste acordo. Ao gestor do acordo de cooperação técnica do MPDFT competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e dar ciência de tudo que ocorrer aos partícipes.

Parágrafo único - O gestor anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes e que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os PARTÍCIPIES se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais; bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pelas Leis nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD e nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O acesso eventual às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para os PARTÍCIPIES e seus prepostos dever de sigilo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os PARTÍCIPIES cooperarão no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Cooperação é de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de assinatura deste termo, observando-se o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de qualquer cláusula do termo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações já assumidas ou em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União será providenciada pelo MPDFT até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo, se necessário, ser firmados termos aditivos, que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTROVÉRSIA ADMINISTRATIVA

Eventuais conflitos oriundos da execução deste Acordo serão dirimidos administrativamente pelos dirigentes das Instituições signatárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro competente para dirimir quaisquer questões pertinentes à execução do objeto desse Acordo de Cooperação que não possam ser solucionadas pela via administrativa é o da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Zangrado Figueira, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 09:11, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO, Procuradora-Geral de Justiça**, em 30/09/2022, às 15:26, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0027900** e o código CRC **BB011D4F**.

Criado por [regina.campos](#), versão 4 por [regina.campos](#) em 16/09/2022 21:51:45.

Serra Talhada	Polo Salgueiro/Ouricuri
Polo Garanhuns/Arco Verde	
PIAUÍ	
Parnaíba	
Picos	
RIO DE JANEIRO	
Angra dos Reis	Petrópolis
Campos dos Goytacazes	Resende
Itaperuna	São Gonçalo
Macaé	São João do Meriti
Niterói	São Pedro da Aldeia
Nova Friburgo	Volta Redonda
RIO GRANDE DO SUL	
Bagé	Pelotas
Bento Gonçalves	Rio Grande
Capão da Canoa	Santa Cruz do Sul
Caxias do Sul	Santa Maria
Cruz Alta	Santana do Livramento
Erechim	Santa Rosa
Lajeado	Santo Ângelo
Novo Hamburgo	Uruguaiana
Passo Fundo	
RONDÔNIA	
Ji-Paraná	
Vilhena	
SANTA CATARINA	
Blumenau	Joaçaba
Caçador	Joinville
Chapecô	Lages
Concórdia	Mafra
Criciúma	Rio do Sul
Itajaí	São Miguel do Oeste
Jaraguá do Sul	Tubarão
SÃO PAULO	
Araçatuba	Presidente Prudente
Bauru	Ribeirão Preto
Campinas	Santos
Franca	São Bernardo do Campo/Santo André/Mauá
Guarulhos/Mogi das Cruzes	São José do Rio Preto
Jales	São José dos Campos
Marília	Sorocaba
Piracicaba	
TOCANTINS	
Araguaína	
Gurupi	

ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Termo Aditivo de Cooperação Técnica - MPF x MP-BA x MPCON
PARTÍCIPES: Ministério Público Federal, por intermédio da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão, o Ministério Público do Estado da Bahia e a Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor. OBJETO: Renovar parceria institucional para o intercâmbio e a cooperação técnica relacionados à Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica. VIGÊNCIA: Prazo 60 meses. PGEA nº 1.00.000.020469/2020-61 (MPF). DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2020 - SIGNATÁRIOS: Antônio Augusto Brandão de Aras (Procurador-Geral da República do MPF), Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti (Procuradora-Geral de Justiça do MP-BA) e o Promotor de Justiça Paulo Roberto Binichski, Presidente do MPCON.

SECRETARIA-GERAL

EDITAL Nº 78, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022
CONVOCAÇÃO DO V CONCURSO PÚBLICO DO MPU PARA ENVIO DE LAUDO
MÉDICO DE CANDIDATA COM DEFICIÊNCIA

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 683, de 26 de setembro de 2013 e considerando o disposto no capítulo V, do Edital PGR/MPU nº 18, de 23/10/2006, bem como o que consta do Processo nº 1.00.000.006651/2006-51, e em conformidade com a decisão proferida pela 16ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal na Ação de Cumprimento de Sentença nº 0026662-06.2009.4.01.340, constante do Processo nº 1.00.000.009796/2009-57, e, tendo em vista as informações prestadas no expediente PGR-00398907/2022, resolve:

Art. 1º Convocar, mediante as condições estabelecidas neste Edital, a candidata Cláudia Cristina Melo da Silva, inscrição 00249229, aprovada na condição de candidata com deficiência para o cargo de Analista do MPU/Direito, no Estado do Piauí, no V Concurso Público para as Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União, para a apresentação de laudo médico.

Parágrafo Único: O laudo médico de que trata este artigo deve ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término do prazo estipulado neste edital. Nele, deve-se atestar a espécie da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a sua provável causa.

Art. 2º O Laudo Médico deverá ser encaminhado ao correio eletrônico pgr-concurso@mpf.mp.br, em até 15 úteis após a publicação deste Edital e, juntamente, deverão ser anexadas as seguintes informações:

- nome completo;
- cópia do documento de identidade (RG);
- cópia do CPF;
- número do telefone e endereço de residência atualizados.

§ 1º Preferencialmente encaminhar exames que comprovem a deficiência.

§ 2º O Laudo Médico original deverá ser apresentado quando da realização da avaliação pela equipe multiprofissional.

§ 3º O candidato que não apresentar o documento indicado no caput deste artigo, no prazo especificado, será considerado ausente na perícia médica.

Art. 3º Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

Art. 4º A informação de que a candidata enviou o laudo médico a que se refere o artigo 2º deste Edital será publicada no Diário Oficial da União, e será divulgada na página do 5º Concurso do MPU: <http://www.mpf.mp.br/concursos/servidores/5o-concurso>

Art. 5º O não atendimento às disposições deste Edital implicará a perda do direito de a candidata ser nomeada em vaga reservada a candidato com deficiência.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.559/2022

Especie: Termo de Credenciamento nº 1559/2022, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e o HUEB SAÚDE HOSPITAL DIA LTDA (CNPJ: 31.612.634/0001-29) para prestação de serviços médicos e paramédicos. PGEA: 1.00.000.013169/2022-98. Vigência: 28/09/2022 a 27/09/2027. Assinatura: pelo Credenciante SONIA MARCIA FERNANDES AMARAL (Diretora Executiva) e pelo Credenciado MAURO AUGUSTO HUEB DA SILVA (Administrador).

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.501/2022

Especie: Termo de Credenciamento nº 1501/2022, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a LABCHECAP LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Objeto: Prestação de Serviços Médicos. Processo: 1.14.000.001075/2022-81. Vigência: 26/09/2022 a 25/09/2027. Assinatura: pelo Credenciante SONIA MARCIA FERNANDES AMARAL, pelo Credenciado MAURICIO VIANA BERNARDINO DA SILVA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 - UASG 200009

Nº Processo: 33290000648202240. Objeto: Aquisição de placas acústicas com adesivo para instalação nas paredes da sala de EAD do Edifício-Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 03/10/2022 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sala 607, Ed. Sede do Mpdft, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200009-5-00064-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 03/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/10/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM
Secretária de Licitação

(SIASGnet - 30/09/2022) 200009-00001-2022NE000020

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº CONV 35/2022

Especie: Acordo de Cooperação Técnica n.º CONV 035/2022. Processo SEI do MPDFT n.º 19.04.5503.0003717/2022-94. Partícipes: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, CNPJ: 26.989.715/0002-93 e Centro Universitário Euro Americano - UNIEURO, CNPJ: 37.174.034/0001-02. Objeto: receber alunos do curso de Direito do Centro Universitário Euro Americano - UNIEURO, nas dependências físicas da Promotoria de Justiça do Gama, para o cumprimento de estágio obrigatório, que consiste em prestar assistência judiciária gratuita a autores de fatos criminosos em audiências de Acordo de Não Persecução Penal, inclusive por videoconferência, supervisionado Núcleo de Práticas Jurídicas do UNIEURO. Vigência: 30/9/2022 a 29/9/2027. Signatários: MPDFT: FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO, Procuradora-Geral de Justiça; UNIEURO: EDSON LUIZ ZANGRANDO FIGUEIRA, Reitor. Data de assinatura: 30 de setembro de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 200045

Nº Processo: 0404/2022-97. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação, incluindo fornecimento de mão-de-obra uniformizada e materiais, para atender às necessidades administrativas das dependências da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/10/2022 das 13h00 às 17h59. Endereço: Avenida Almirante Barroso, 54, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/200045-5-00005-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 03/10/2022 às 13h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/10/2022 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

VALMIR CARDOSO RANGEL
Pregoeiro

(SIASGnet - 30/09/2022) 200045-00001-2022NE000001

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 05/2022. OBJETO: Prestação de serviços continuados de vigilância armada diurna e noturna, com fornecimento de postos de serviço, equipamentos, EPIs e uniformes necessários à execução dos serviços, para atender às necessidades da Procuradoria Regional da República da 4ª Região. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.37. Programa de Trabalho: 03062058142640001. NOTA DE EMPENHO: 2022NE000126, de 21/09/2022. VALOR TOTAL: R\$ 482.256,00. CONTRATANTE: Procuradoria Regional da República da 4ª Região. CONTRATADA: MD Serviços de Segurança Ltda. VIGÊNCIA: de 17/10/2022 a 14/04/2023. DATA E ASSINATURA: 27/09/2022, Patrícia Coelho Py, pela CONTRATANTE, Ari Luis Favero Dal Bem, pela CONTRATADA.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenientes: O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS e o CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA. Objeto: Concessão de Estágio Obrigatório, proporcionando a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: indeterminada. Data e assinatura: 30/09/2022. MICHÈLE DIZ Y GIL CORBI, Procuradora-Chefe da PR/AM e GUILHERME DANTAS CARDOSO, Representante Legal do CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR. Processo Administrativo 1.13.000.001004/2021-34.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenientes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS e o CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR. Objeto: Concessão de Estágio Não Obrigatório, proporcionando a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 3 ano(s). Data e assinatura: 30/09/2022. MICHÈLE DIZ Y GIL CORBI, Procuradora-Chefe da PR/AM e GUILHERME DANTAS CARDOSO, Representante Legal do CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR. Processo Administrativo 1.13.000.001004/2021-34.

